Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.960, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998.

Dispõe sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 07 de dezembro de 1998, aprovou Projeto de Lei nº 134/98, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar ao valor venal do **Imposto Predial e Territorial Urbano** para o exercício de 1999, o índice de 12% (doze por cento), bem como a parcelar referido imposto em 10 (dez) vezes, e a conceder descontos ao pagamento à vista em até 10% (dez por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 de dezembro de 1998.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DRª KÁTIA SAKAE HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica

LUIZ CARLOS GREGHI
Diretor do Depto. de Finanças